

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTO DE ESTUDO PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR

CAMPANHA VALES PÓS-GRADUAÇÃO - “DINHEIRO NÃO CAI DO CÉU”

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta do desconto de estudos referentes a campanha VALES PÓS-GRADUAÇÃO - “DINHEIRO NÃO CAI DO CÉU” para educação a distância da Unicesumar.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo para colaboradores de empresas visitadas pelos polos no período dessa Campanha, os quais possuam ensino superior completo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência da Campanha é de 11/02/2020 a 11/03/2020

3. DOS DESCONTOS

3.1. Os BENEFICIADOS terão descontos em cursos de pós-graduação EAD, mediante a aquisição de um Vale de desconto, que será entregue às empresas visitadas pelos Polos durante a vigência da Campanha.

3.2. Serão ofertados Vales distribuídos em três valores, conforme descrito abaixo:

- R\$ 1000,00
- R\$ 1500,00
- R\$ 2000,00

3.3. Esses vales NÃO serão acumulativos entre si e possuem um código de utilização único, ou seja, podem ser utilizados em uma única compra.

3.4. Fica a critério do polo a oferta/entrega desses Vales em empresas da sua cidade e região.

4. QUEM TEM DIREITO

4.1. Tem direito aos descontos os colaboradores de empresas, visitadas pelos Polos no período de vigência da Campanha, que portarem o Vale de desconto e possuírem ensino superior completo.

5. DAS REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. Participam dessa Campanha todos os polos de Apoio Presencial Unicesumar EAD.

5.2. As compras realizadas com algum VALE ofertado por essa Campanha, no período de **11/02/2020 a 03/03/2020**, participam também da campanha de 1ª Mensalidade e, portanto, tem a primeira mensalidade com o valor de R\$ 99,00.

5.3. Os descontos ofertados nessa Campanha **NÃO** são válidos para colaboradores Unicesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

5.4. Os descontos dessa Campanha **NÃO** são válidos para os cursos participantes da Campanha Agora Eu Posso Pós-Graduação.

5.5. Caso o aluno mude de polo, o benefício referente à Campanha Vales de Pós-Graduação será mantido.

5.6. Caso a compra do curso não seja realizada até a data máxima de 11/03/2020 o candidato perderá o direito ao desconto.

5.7. O DESCONTO ofertado nessa Campanha não poderá ser acumulado com Bolsa Polo, desconto Egresso, Colaborador, Day OFF, Convênios, promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da Unicesumar, prevalecendo sempre o maior desconto.

5.8. Os descontos ofertados nessa campanha não se aplicam a Cursos Livres e de Aperfeiçoamento.

5.9. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5.10. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderão, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria, e constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

6.2. Está reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

6.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.4. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, ela poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

6.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

6.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

6.7. Para maiores esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 12 de fevereiro de 2020.

Unicesumar

EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA